



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO N° 127/2022

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO VILSON BERNARDI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **SUZIANE JACONDINO PIRES** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Palmitinho RS, Rua R Branco, 451, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.332.466/0001-36, representado por Suzine Jacondino Pires, RG: cpf: , doravante denominado CONTRATADA.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2022** regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente assim pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira –DO OBJETO Prestação dos seguintes serviços médicos:

Item 01- 480 UN- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NA AREA DE GINECOLOGIA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SENDO ATÉ 120 CONSULTAS MENSAIS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00

Cláusula Segunda: O presente regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: A vigência do presente contrato será a partir de setembro até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quarta: Os preços justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

Cláusula Quinta: Constitui direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária específica.

2060-ESF 339039 – outros serviços de terceiros pj

Cláusula Sétima: A inobservância de qualquer cláusula contratual implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Cláusula Oitava: Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe-à imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima: Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro de Comarca de Iraí,RS.

E, por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUZIANE JACONDINO PIRES
SUZIANE JACONDINO PIRES
CONTRATADA

Clovis José Magnabosco Filho
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1.....cpf:.....
2.....cpf:.....